



POLÍTICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Código: M 2-04
Pagina: 0 de 6
Revisão: 1
Data: 27/04/2020

Elaborado por:

Salene Loiola
Gerente de QSMS T&D

Aprovado por:

Mercia Leite
Diretora de Operações



POLÍTICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO



Sumário

1 INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	2
2 A POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	2
3 RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES	3
4 DISPOSIÇÕES FINAIS	5



1 INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este manual reúne as diretrizes da Política de Segurança e Saúde do Trabalho da Vikings Sistema de Limpeza Ltda.

Sua elaboração está fundamentada no compromisso permanente com a melhoria das condições de trabalho e a minimização dos riscos ocupacionais inerentes aos negócios da Vikings, visando estabelecer ambiente seguro e saudável para o trabalhador e fortalecer a integração da cultura de Segurança às estratégias empresariais.

Segurança e qualidade de vida são valores corporativos da Vikings e estão imbuídos nesse documento por meio da formalização de processos e procedimentos adequados ao cotidiano de trabalho.

O êxito dessa política depende, todavia, do comprometimento integral de todos os níveis organizacionais com esses valores.

2 A POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Considerando os possíveis riscos envolvidos nos trabalhos realizados pela Vikings e, tendo em vista a importância como função empresarial da atividade de segurança e saúde no trabalho, na prevenção de acidentes e doenças dos empregados e de terceiros, ficam estabelecidas as diretrizes abaixo:

- A prática da segurança e saúde no trabalho será considerada inerente a quaisquer serviços executados, onde todo o trabalho deverá ser resguardado pelas indispensáveis medidas de segurança. Nem a urgência, nem a importância, nem a alegada indisponibilidade de meios ou recursos, nem quaisquer outras razões poderão ser invocadas para justificar a falta de segurança.
- A segurança e saúde no trabalho serão desenvolvidas através da implantação de um sistema de gestão, considerando os riscos, processos, pessoas e legislação vigente, em conformidade com os preceitos de responsabilidade social.
- A todo empregado fica assegurado, sempre que lhe for imposta condição insegura de trabalho, o direito de representação junto aos setores de segurança do trabalho e à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e a recusa ou interrupção de uma atividade por considerar que ela envolva grave e iminente risco para sua segurança e saúde, de seus companheiros e de terceiros.

- Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC serão considerados ferramentas de serviço, sendo sua utilização obrigatória em todas as atividades, garantido o seu fornecimento e constante atualização.
- Nos treinamentos realizados pela Empresa, deverão ser abordados os aspectos de segurança e saúde envolvidos na execução do trabalho.
- A Vikings promoverá, por meio de ações e programas, a busca pela melhoria da qualidade de vida e bem estar dos empregados.
- A Vikings exigirá das empresas prestadoras de serviço o cumprimento do disposto nesta Norma e das medidas de segurança e saúde no trabalho relativos à legislação vigente e normativas da Empresa, assegurando o amplo acesso aos seus serviços para efeito do pleno exercício da fiscalização especializada.
- Sempre que for constatada a existência de falta de segurança e saúde além dos padrões aceitáveis, os setores de segurança do trabalho terão a prerrogativa de embargo ou interdição, por meio da utilização de documento próprio e padronizado.

3 RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES

Da Diretoria:

- a) Estabelecer e aprovar a Política de Segurança e Saúde do Trabalho da Vikings;
- b) avaliar a execução e adequação das ações preventivas frente aos objetivos estabelecidos;
- c) garantir que estas diretrizes de segurança e saúde no trabalho sejam divulgadas a todos os empregados;
- d) disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto nestas diretrizes.

Dos Gerentes:

- a) cumprir e fazer cumprir os procedimentos de segurança e saúde no trabalho relativos à sua área;
- b) responsabilizar-se pelas ações de segurança e saúde no trabalho no setor sob sua supervisão;
- c) certificar-se que o equipamento de segurança adequado esteja disponível e exigir que práticas seguras de trabalho sejam previstas para cada tarefa;

- d) garantir que os trabalhos somente sejam realizados por profissional que atenda os requisitos legais, em especial o constante nas Normas Regulamentadoras NR-10, NR-11, NR-12, NR-33, NR-20, NR-35;
- e) responsabilizar-se pelas consequências da execução de tarefas por empregado que não esteja em boas condições físicas e psicológicas para executar as atividades inerentes à sua função;
- f) promover o treinamento e constante atualização de seus empregados frente aos aspectos preventivistas;
- g) dar integral apoio às ações dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina no Trabalho - SESMT e CIPA;
- h) promover, em caráter permanente, o zelo pela higiene, conservação e condições saudáveis de trabalho em todos os bens móveis e imóveis;
- i) exigir das empresas que prestam serviço à Vikings, e que atuam no setor sob sua supervisão, o cumprimento das disposições de segurança previstas para o seu trabalho;
- j) comunicar antecipadamente ao SESMT sempre que houver a criação de um novo método de trabalho, modificação em instalação ou nova tecnologia no ambiente de trabalho, visando a participação dos setores preventivistas no processo.

Dos Responsáveis pelos Trabalhos:

- a) ser o principal responsável pela segurança do pessoal de sua equipe, devendo estar ciente das normas e procedimentos de segurança da Empresa, os quais se compromete a cumprir;
- b) responsabilizar-se pelo treinamento de seu pessoal para o exercício de suas funções, pela proteção dos bens patrimoniais da Empresa, pelas falhas que se verificarem nas condições de segurança dentro de sua área de atuação e pela proteção de terceiros;
- c) realizar reunião de segurança no local de trabalho antes da execução dos serviços, visando à prevenção dos riscos existentes na atividade, devendo esta atividade ser registrada;
- d) responsabilizar-se pelas consequências decorrentes da execução de tarefas por empregado que não esteja em condições físicas e psicológicas para executar as atividades inerentes a sua função.
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação das penalidades em caso de desvio de conduta de Saúde e Segurança no Trabalho, sendo **Advertência verbal** na primeira ocorrência, **Advertência por escrito** na reincidência, **Suspensão de um dia de trabalho**, na terceira reincidência, **Suspensão de três dias de trabalho**, na quarta reincidência, **Suspensão de cinco dias de trabalho**, na quinta reincidência, **Demissão por justa causa**, na sexta reincidência.

Dos Empregados:

- a) cumprir os procedimentos de segurança e saúde do trabalho relativos à sua atividade, visando à sua integridade física, dos demais empregados e de terceiros;
- b) utilizar o equipamento de proteção destinado à prevenção de riscos e doenças em suas atividades, responsabilizando-se por sua guarda e conservação, e solicitando sua substituição quando não apresentar condições de uso;
- c) orientar seus colegas de trabalho sobre as práticas seguras de trabalho, comunicando a chefia imediata, quando do não cumprimento por parte de empregado dos procedimentos de segurança;
- d) comunicar à chefia imediata, SESMT e CIPA quando da existência de alguma condição insegura presente em sua atividade.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política representa a mais alta intenção da Vikings, frente à segurança e à saúde no trabalho. Seus preceitos devem ser seguidos por todos que estejam envolvidos com atividades executadas na Empresa, devendo ser revisada periodicamente, assegurando que permaneça pertinente e apropriada à organização e aos seus riscos ocupacionais.

Qualquer empregado, independente do seu nível hierárquico, poderá ser funcionalmente responsabilizado por acidente de trabalho que tenha ocorrido por sua ação ou omissão.

O detalhamento das atividades de Saúde e Segurança do Trabalho são descritas no procedimento P 17 Segurança do Trabalho